MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações
Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ARQUITETURAIS DE ILUMINAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 100/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 9.402/2026 – 1DOC

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 11/11/2026 ÀS 8H30MIN

FINAL DO ACOLHIMENTO: 24/11/2026 ÀS 8 HORAS

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 18/11/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN

INÍCIO DOS LANCES: 24/11/2026 ÀS 8H30MIN

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro: Maira Daniela de Mattos – Portaria nº 31.239

Contato Pregoeiro: (55) 99666 8717 - e-mail: maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br

Contato Setor de Licitações: (55) 99706 5486

e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Horário Expediente: das 7 horas às 13 horas

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ARQUITETURAIS DE ILUMINAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 100/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 9.402/2026 – 1DOC

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ARQUITETURAIS DE ILUMINAÇÃO,** conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021, bem como, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 9.402/2026 – 1DOC.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 **O preço de referência**, resultante da pesquisa de preço com empresas do ramo pertinente ao objeto e no Banco de Preço, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, **é o teto máximo para classificação da proposta.**

1.4.1 Na fase de negociação, o pregoeiro fará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

1.5. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos previstos no orçamento do município e vinculados a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ARQUITETURAIS DE ILUMINAÇÃO,** compostos por postes minimalistas duplos em alumínio e respectivas luminárias de LED, bem como de luminárias arquiteturais avulsas, destinados à complementação, reposição e manutenção do sistema de

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

iluminação da Praça Coronel Lima, no Município de Tupanciretã/RS, conforme quantitativos, características, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

2.1.1. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes produtos:

a) 30 (trinta) conjuntos arquiteturais, compostos por postes minimalistas duplos em alumínio, cada um composto por duas hastes inclinadas em formato "X", sendo uma com altura de 3 m, equipada com luminária LED de potência de 40 W, e outra com altura de 4 m, equipada com luminária LED de potência de 80 W, proporcionando iluminação em sentidos opostos.

b) 20 (vinte) luminárias arquiteturais avulsas de potência de 40 W, destinadas à reposição e manutenção dos equipamentos existentes e dos novos conjuntos

c) 10 (dez) luminárias arquiteturais avulsas de potência de 80 W, destinadas à reposição e manutenção dos equipamentos existentes e dos novos conjuntos.

2.1.2 Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à instalação permanente em ambiente externo e fornecidos em sua integralidade, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento e à utilização prevista, ressalvados os acessórios de ancoragem, cuja exclusão está estabelecida no item 4.3 do Termo de Referência.

2.1.3 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, construtivas, dimensionais, elétricas, ópticas e de acabamento estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos desenhos técnicos anexos.

2.1.4 Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade estética, construtiva, dimensional e luminotécnica com o padrão adotado na praça, em conformidade com as especificações técnicas, as condições de fixação e os requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. A exigência considera que características como estrutura em alumínio, perfis de seção quadrada, proporções, acabamento preto texturizado e luminárias integradas à composição formal constituem elementos essenciais à preservação da identidade visual e da unidade arquitetônica estabelecidas no projeto de revitalização da praça.

2.1.5 A contratação abrange exclusivamente o fornecimento dos materiais e equipamentos especificados, sendo que os **serviços de instalação, execução de bases, infraestrutura elétrica e demais intervenções necessárias à implantação serão realizadas pela Administração Municipal**.

2.2 Das especificações dos postes e das luminárias:

2.2.1 Os conjuntos deverão ser fornecidos completos, com os elementos estruturais, luminárias, componentes elétricos, dispositivos de proteção, conexões e sistemas de fixação especificados no Termo de Referência, observada a exclusão dos acessórios de ancoragem. A geometria, os materiais, as dimensões, o acabamento preto texturizado e a temperatura de cor de 4.000 K, admitida tolerância de ±3%, deverão assegurar a compatibilidade com o padrão arquitetônico e luminotécnico adotado na Praça Cel. Lima.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

2.2.2 As luminárias deverão possuir sistema de fixação removível, permitindo sua retirada individual para manutenção ou substituição, preservando a estrutura dos postes. Cada luminária avulsa deverá permitir sua utilização tanto nos postes minimalistas anteriormente adquiridos quanto nos novos conjuntos em formato “X”, de modo que as unidades mantidas em estoque possam ser aplicadas em qualquer um dos modelos abrangidos pela contratação. Para atender às diferentes interfaces, as luminárias deverão possibilitar adequação às configurações de encaixe de 90° e 100°, exclusivamente na região de corte, acoplamento e fixação, preservando as demais características dimensionais, construtivas, elétricas, ópticas e de acabamento, mediante a solução de compatibilização demonstrada pelo fabricante.

2.2.3 A solução contempla a compatibilização específica da furação dos flanges **de quatro conjuntos destinados à área infantil,** onde existem esperas de aproximadamente Ø 300 mm. A definição da fixação deverá considerar a infraestrutura existente, constituída por contrapiso de aproximadamente 6 cm sobre camada de brita e solo, mediante avaliação técnica das condições de apoio e ancoragem. As demais 26 unidades deverão observar a configuração padrão de flange, com seis furos de Ø 20 mm.

2.2.4 A licitante vencedora deverá apresentar os acessórios recomendados para a fixação padrão e a solução de compatibilização para a área infantil, acompanhada da indicação dos respectivos acessórios e das condições necessárias à instalação. Os chumbadores, porcas, arruelas e demais acessórios de ancoragem serão adquiridos e instalados separadamente pela Administração.

2.2.5 O fornecimento deverá ser acompanhado da documentação técnica e das orientações necessárias à instalação, operação e manutenção dos equipamentos. Deverão ser observadas as condições de garantia, assistência e disponibilidade de componentes de reposição estabelecidas no Termo de Referência, favorecendo a continuidade de utilização dos conjuntos ao longo de sua vida útil.

2.3 Compatibilização técnica prévia à fabricação

2.3.1 A Administração disponibilizará os levantamentos e as informações técnicas necessários à compatibilização **das quatro unidades destinadas à área infantil**. Antes da fabricação dessas unidades, a licitante vencedora deverá apresentar o desenho da solução de furação das flanges, a especificação dos acessórios de ancoragem recomendados e a fundamentação técnica correspondente, conforme estabelecido no item 4.3 do Termo de Referência. O Departamento Técnico do Município analisará a documentação comunicando formalmente eventuais necessidades de correção ou complementação. A fabricação das quatro unidades com furação específica dependerá de manifestação favorável do Departamento Técnico, sem afastar a responsabilidade técnica do fabricante pela solução apresentada.

2.4. Os produtos ofertados pelos proponentes deverão atender as exigências de qualidade, observando as normas e padrões estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, bem como na legislação aplicável e nas normas técnicas vigentes pertinentes ao objeto.

2.5 A proposta deverá indicar a marca do produto ofertado, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

2.5.1 Não será aceita a substituição do produto ofertado por outro de marca, fabricante ou modelo diverso daquele indicado na proposta, salvo mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade técnica e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.6 O prazo máximo para entrega integral dos conjuntos arquiteturais de iluminação e das luminárias avulsas será de **50 (cinquenta) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, encaminhado pela Administração Municipal por e-mail ou por outro meio eletrônico.

2.6.1 O prazo estabelecido somente poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

2.6.2 A licitante vencedora deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, não podendo alegar, como justificativa para eventual atraso, circunstâncias previsíveis relacionadas à sua capacidade de fornecimento, logística ou disponibilidade do produto, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

2.7 A entrega deverá ser realizada no portão de acesso ao pátio dos fundos da Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 280, entre a Casa de Cultura e o Centro Socioassistencial Corujinha Aquarela, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Prefeitura (das 7 horas às 13 horas).

2.7.1. A licitante vencedora será integralmente responsável pelas despesas relativas ao carregamento, transporte, descarregamento e demais custos necessários à disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, além do preço contratado.

2.7.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionadas e protegidas contra danos decorrentes do transporte e manuseio, com proteção das superfícies pintadas, dos conjuntos ópticos, das conexões e dos demais componentes sujeitos a danos, bem como virem acompanhadas de certificados, termos de garantia, instruções de montagem, instalação, conexão elétrica, aterramento, operação, manutenção, substituição de componentes e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

2.7.3 As quatro unidades destinadas à área infantil deverão ser identificadas de forma que permita distingui-las das 26 unidades com configuração padrão, sem comprometer o acabamento.

2.7.4 As luminárias avulsas deverão possuir identificação de fabricante, marca, modelo e potência, permitindo sua correlação com a documentação técnica e sua organização no estoque de reposição.

2.8 O recebimento dos produtos será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital e do contrato.

2.8.1 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial dos quantitativos, da

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

identificação dos produtos e de suas condições aparentes, com verificação posterior da conformidade técnica.

2.8.2 O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pela autoridade competente, no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais. A conferência será formalizada mediante termo detalhado, admitida sua elaboração em registro eletrônico no próprio processo administrativo, observadas as normas municipais, com identificação dos materiais recebidos, das verificações realizadas e do responsável pelo recebimento.

2.8.3 A verificação compreenderá as características construtivas e dimensionais, a configuração dos conjuntos, a furação das flanges, o acabamento, a integridade dos componentes, as interfaces de encaixe e fixação das luminárias e a correspondência entre os produtos entregues e a documentação técnica aprovada. As características elétricas e fotométricas serão verificadas por meio dos documentos e relatórios exigidos, sem prejuízo das verificações funcionais pertinentes.

2.9 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem danos, defeitos, divergências em relação à proposta aceita ou descumprimento das especificações contratuais. A licitante vencedora será formalmente notificada para corrigir ou substituir os produtos em desconformidade no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

2.9.1 As despesas de coleta, transporte, correção, substituição e reentrega dos produtos em desconformidade serão de responsabilidade da licitante vencedora. Os produtos corrigidos ou substituídos serão submetidos a nova verificação, observados os critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

2.10 Durante o período de garantia a licitante vencedora deverá disponibilizar canal de atendimento e prestar resposta inicial às solicitações da Administração no prazo máximo de cinco dias úteis. O reparo ou a substituição dos produtos ou componentes, abrangidos pela garantia, deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos, ambos os prazos contados do recebimento da notificação.

2.10.1 A substituição de produtos rejeitados ou defeituosos não poderá acarretar qualquer custo adicional ao Município, devendo os produtos substitutos atender integralmente às especificações originalmente exigidas.

2.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, segurança, durabilidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observado o prazo de garantia e as disposições legais aplicáveis.

2.12 O descumprimento injustificado do prazo de entrega, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados ou a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a licitante vencedora às sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

2.12.1. A aplicação de eventual multa ou de outras sanções administrativas não afasta a obrigação da licitante vencedora de cumprir integralmente as obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega ou substituição dos produtos.

3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;
d) coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

5.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Acesso”.

6.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).

6.6 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7 Durante a vigência do contrato, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

6.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.

7.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

7.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

7.7.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.7. Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 9 deste Edital.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

8.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

8.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2.4 Que no ano-calendário da realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

8.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

8.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9. PROPOSTA:

9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do conjunto ofertado, a marca/fabricante, o valor total do item, englobando a tributação, os custos da entrega, descarregamento e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.1 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, **com duas casas decimais** após a vírgula.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 No valor proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transporte, descarregamento, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos.

9.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não deverão encaminhar informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances

9.8 Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação, a licitante da melhor proposta deverá inserir no Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a proposta constando as **especificações dos produtos do Lote que foi vencedor e o valor unitário de cada um dos itens adequados ao valor global do lance vencedor.**

9.8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

a) Ser assinada pelo representante da empresa e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do lote ofertado que deverá ser detalhado com as especificações dos itens, quantitativos, marca/fabricante, custos unitários e global, conforme modelo constante do **Anexo II.**

b) Conter a indicação do banco, agência e número da conta, bem como a **chave PIX** da conta bancária indicada, para fins de pagamento.

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

d) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço global ofertado na etapa de lances.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 A proposta final do vencedor deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, vinculam a Contratada.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão a **licitante detentora da proposta de menor preço**, deverá inserir no Portal de Compras Públicas, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, **após a disputa de lances**, os documentos, abaixo relacionados:

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo:

- ✓ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- ✓ Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor.

10.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão NÃO superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, com atividade compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) e/ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

10.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Catálogo ou ficha técnica do fabricante contendo o desenho e a descrição construtiva do modelo ofertado dos **conjuntos arquiteturais de iluminação** e suas respectivas características técnicas, atendendo as especificações constantes dos itens 4.2 e 8.2 do Termo de Referência.

b) Fichas técnicas das luminárias LED com potência nominal de 40 W e de 80 W, contemplando tanto as luminárias integrantes dos conjuntos arquiteturais quanto as luminárias avulsas destinadas à reposição, conforme os modelos efetivamente ofertados.

c) Relatório de ensaio das luminárias, realizado em laboratório certificado no INMETRO, para comprovação de que as mesmas atendem a todas as características elétricas exigidas e os ângulos de abertura, atendendo as especificações constantes dos itens 4.4, 4.5, 8.3 e 8.4 do Termo de Referência, contendo no mínimo:

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

- Potência elétrica nominal;
- Fluxo luminoso efetivo;
- Eficiência luminosa (lm/W);
- Fator de potência;
- Temperatura de cor correlata (TCC);
- Índice de reprodução de cor (IRC);
- Grau de proteção IP;
- Proteção contra surtos (DPS);
- Curva de distribuição fotométrica;
- Vida útil projetada.

d) Declaração de garantia das luminárias LED, abrangendo tanto as unidades integrantes dos conjuntos arquiteturais quanto as luminárias avulsas para reposição, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, emitida pelo licitante vencedor quanto ao cumprimento integral das condições de garantia, acompanhada da garantia expressa do fabricante das luminárias, conforme modelo constante do **Anexo III.**

e) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo IV.**

f) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo V**:

- que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
- que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

g) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo VI**, informando que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante as especificações dos postes e das luminárias, da garantia, do prazo e

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

das condições de entrega, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência do Contrato e da garantia;

- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do **caput** do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Observação.: Os documentos deverão ser anexados pelo proponente vencedor, no Portal de Compras Públicas, em arquivo único, **de preferência observando a sequência supracitada**.

10.5. Após o envio dos documentos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Não serão aceitos documentos com validade expirada **e nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores,** que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 **A partir das 8h30min do dia 24 de novembro de 2026,** previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3 deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
12.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
12.4.4 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.
12.4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
12.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13. MODO DE DISPUTA:

13.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

13.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com critério do desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

14.1.3 O disposto no item 14.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60 da Lei 14.133/2021):

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto nº 11.430/2023);
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3 Persistindo o empate, será realizado o sorteio pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, dentre as propostas empatadas, para apuração da licitante vencedora, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.1.1 O preço de referência estabelecido pelo município é o teto máximo para classificação da proposta.

15.2 O Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

15.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal a sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de **01 (um) dia útil,** conforme estipulado no item 9.8 do edital, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço**.**

15.4.1 Os documentos de habilitação também deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta readequada, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil,** em conformidade com o fixado no item 10 deste Edital.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.9 Constatado o cumprimento das especificações do objeto e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a proposta será classificada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

16.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas do licitante melhor classificado, os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

16.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

16.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6 Não serão aceitos **protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores,** no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

16.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.9 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.11 No caso de INABILITAÇÃO da primeira colocada, o Pregoeiro concederá o mesmo prazo previsto no item 10, para o envio da documentação de habilitação, para a próxima empresa classificada, observando a ordem de classificação do ranking do processo. Nesses casos, o Pregoeiro convocará a empresa para que envie toda a documentação ou, obrigatoriamente, atualize os documentos que, por ventura, estiverem vencidos ou faltantes no arquivo já anexado no Portal de Compras Públicas.

16.11.1. A falta de documentação ou a NÃO atualização dos documentos vencidos, quando a empresa for convocada para o envio da sua proposta readequada, ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

16.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

17. RECURSO:

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.

17.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 17.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 Não havendo nenhum motivo que enseje os procedimentos das alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Contratante, respeitada a ordem de classificação, convocará o representante da arrematante para assinatura do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. O licitante vencedor deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 20.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

21 – DO CONTRATO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

21.2 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

21.3 O prazo de vigência do contrato será até a entrega integral dos conjuntos arquiteturais de iluminação e das luminárias avulsas, sendo que o proponente vencedor terá o prazo máximo de **50 (cinquenta) dias úteis,** contados da data do recebimento da Nota de Empenho via e-mail ou outro meio eletrônico, para entrega na sede do Município de Tupanciretã, sem custo adicional ao município.

21.3.1 O prazo estabelecido somente poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

21.4 As alterações no contrato, que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas através de Termo Aditivo.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

21.5 O acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato, serão de responsabilidade da Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, nomeada pela Portaria de nº 32.994/2026, composta pelos servidores abaixo:
Gestor de Contrato: Ezequiel Franceschette Cella, Secretário Municipal, matrícula nº 7065- 3
Fiscal de Contrato: Carlos José Marchesan K. Félix, Engenheiro Civil, matrícula nº 1626-8
Fiscal de Contrato: Jonatan Patias Moura, Agente Administrativo, matrícula nº 1611-0
Fiscal do Contrato Suplente: Lauren Guerra Zanini – Arquiteta - Matrícula nº 1669-1
Fiscal de Contrato Suplente: Mara Beatriz Mardini Paz – Coordenadora - Matrícula nº 7110-2

21.5.1 Caso os fiscais titulares do contrato não se encontrarem exercendo suas atividades, os fiscais suplentes, automaticamente, serão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, exercendo todas as atribuições estabelecidas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 7629/2026.

21.6 A Comissão de Fiscalização terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da Contratada a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes no contrato, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos conjuntos arquiteturais de iluminação e das luminárias avulsas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

22.1.1 Juntamente com a Nota Fiscal, o proponente vencedor deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

22.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

22.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

22.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

22.3.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

22.4 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada, recurso este previsto no orçamento do Município.

ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CÓDIGO DA DESPESA: 10.437– EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
FONTE DE RECURSOS: 2751 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
DETALHAMENTO DA FONTE: 0000 – SEM DETALHAMENTO

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Receber e fiscalizar a entrega dos conjuntos arquiteturais de iluminação e das luminárias avulsas, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e no Contrato, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os conjuntos e/ou as luminárias que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- Efetuar o pagamento dos conjuntos arquiteturais de iluminação e das luminárias avulsas entregues.

24.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e do contrato, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada, sendo que no momento da entrega, os produtos deverão estar segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, prazo de garantia legível;
- Efetuar a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido, mediante envio do empenho por e-mail;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte dos produtos, seja próprio ou subcontratado;
- Proceder ao descarregamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município contratante;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do objeto.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura de Tupanciretã/RS;
- Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações e da marca cotada, providenciando a substituição do mesmo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação realizada pela administração municipal;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Executar o contrato na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados;
- Disponibilizar canal de atendimento e prestar resposta inicial às solicitações da Administração durante o prazo de garantia dos produtos, providenciando o reparo ou a substituição dos produtos ou componentes, abrangidos pela garantia, dentro do prazo estabelecido;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” ao “k” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail do Pregoeiro (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br)

26.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia 24 de novembro de 2026, a **data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 23h59min do dia 18/11/2026.**

26.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

26.4 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser apresentados exclusivamente pelo meio e no prazo estabelecidos no item 26.1 deste Edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou em desacordo com o meio estabelecido no item 26.1 não serão conhecidos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, no exercício de seu poder-dever de autotutela, apreciar de ofício eventual irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

26.4.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados tempestivamente serão analisados e respondidos pela Administração, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

26.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

27.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.

27.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6 Excepcionalmente, os licitantes poderão encaminhar a proposta readequada, a documentação de habilitação ou quaisquer outros documentos para o e-mail do Pregoeiro (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br), exclusivamente na hipótese de falha ou indisponibilidade do Sistema do Portal de Compras Públicas, desde que o envio seja realizado dentro do prazo estabelecido e a ocorrência seja devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança do fornecimento do serviço.

27.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

27.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

27.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

27.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tupanciretã, 09 de novembro de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã – CONTRATANTE

A Procuradoria do Município atesta que o edital preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Procuradoria do Município

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DAS LUMINÁRIAS OFERTADAS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

PREGÃO Nº 100/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.402/2026

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Planejamento
Necessidade da Administração: Aquisição de **conjuntos arquiteturais de iluminação**, compostos por postes duplos e respectivas luminárias LED, e de luminárias arquiteturais avulsas para a Praça Coronel Lima.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente documento a aquisição de conjuntos arquiteturais de iluminação, compostos por postes minimalistas duplos em alumínio e respectivas luminárias LED, bem como de luminárias arquiteturais avulsas, destinados à complementação, reposição e manutenção do sistema de iluminação da Praça Coronel Lima.

O fornecimento compreende 30 (trinta) conjuntos arquiteturais, cada um composto por duas hastes inclinadas em formato “X”, sendo uma com altura de 3 m, equipada com luminária LED de potência de 40 W, e outra com altura de 4 m, equipada com luminária LED de potência de 80 W, proporcionando iluminação em sentidos opostos. Compreende, ainda, 20 (vinte) luminárias arquiteturais avulsas de potência de 40 W e 10 (dez) luminárias arquiteturais avulsas de potência de 80 W, destinadas à reposição e manutenção dos equipamentos existentes e dos novos conjuntos.

Os equipamentos deverão manter compatibilidade estética, construtiva, dimensional e luminotécnica com o padrão adotado na praça, observadas as especificações técnicas, condições de fixação e requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação abrange exclusivamente o fornecimento dos materiais e equipamentos especificados. Os serviços de instalação, execução de bases, infraestrutura elétrica e demais intervenções necessárias à implantação serão realizadas separadamente pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, referente à complementação e manutenção do sistema de iluminação da praça. As intervenções realizadas na revitalização modificaram a configuração dos ambientes e a disposição dos elementos urbanísticos, resultando em pontos que demandam projeção luminosa em dois sentidos, justificando a aquisição de conjuntos arquiteturais com duas hastes e iluminação bilateral.

Além do atendimento às necessidades de iluminação, a contratação deverá preservar a unidade arquitetônica do espaço público e a compatibilidade com os postes minimalistas anteriormente adquiridos. A especificação de estrutura em alumínio, perfis de seção quadrada, proporções, acabamento preto texturizado e luminárias integradas à composição formal está vinculada à continuidade da linguagem arquitetônica adotada na revitalização. Essas características integram a concepção do conjunto urbano e orientam a aquisição de equipamentos visual e construtivamente compatíveis com o sistema existente.

A definição da Temperatura de Cor Correlata em 4.000 K, admitida tolerância de ±3%, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, decorre da necessidade de manter a compatibilidade cromática com o padrão de iluminação adotado na praça. Busca-se evitar a introdução de tonalidades distintas entre

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

equipamentos que compõem o mesmo espaço e preservar a continuidade do tratamento luminotécnico previsto para a revitalização.

A aquisição de luminárias avulsas destina-se à reposição e manutenção dos equipamentos existentes e dos novos conjuntos, permitindo a substituição individual desses componentes sem necessidade de troca integral dos postes. A disponibilidade de unidades compatíveis contribuirá para reduzir o tempo de indisponibilidade dos pontos de iluminação e facilitar a manutenção do sistema.

As características especificadas decorrem das necessidades funcionais, arquitetônicas e de compatibilidade identificadas pela Administração, sem vinculação a marca ou fabricante determinado. O atendimento às normas técnicas e à regulamentação aplicável deverá ocorrer conjuntamente com o cumprimento dos requisitos específicos desta contratação, observadas as características, os limites e as tolerâncias expressamente estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 30 conjuntos arquiteturais de iluminação, compostos por postes minimalistas duplos em alumínio, com duas hastes inclinadas em formato “X”, equipados com luminária LED de potência de 40 W na altura de 3 m e luminária LED de potência de 80 W na altura de 4 m. Contempla, ainda, o fornecimento de 20 luminárias avulsas de potência de 40 W e 10 luminárias avulsas de potência de 80 W, destinadas à reposição e manutenção do sistema de iluminação da Praça Coronel Lima.

Os conjuntos deverão ser fornecidos completos, com os elementos estruturais, luminárias, componentes elétricos, dispositivos de proteção, conexões e sistemas de fixação especificados neste Termo de Referência e em seus anexos, observada a exclusão dos acessórios de ancoragem estabelecida no item 4.3. A geometria, os materiais, as dimensões, o acabamento preto texturizado e a temperatura de cor de 4.000 K, admitida tolerância de ±3%, deverão assegurar a compatibilidade com o padrão arquitetônico e luminotécnico adotado na praça.

As luminárias deverão possuir sistema de fixação removível, permitindo sua retirada individual para manutenção ou substituição, preservando a estrutura dos postes. Cada unidade avulsa deverá permitir sua aplicação tanto nos postes anteriormente adquiridos quanto nos novos conjuntos, mediante a solução de compatibilização demonstrada pelo fabricante, conforme os requisitos do item 4.5.

A solução contempla a compatibilização específica da furação das flanges de quatro conjuntos destinados à área infantil, onde existem esperas de aproximadamente Ø 300 mm. A definição da fixação deverá considerar a infraestrutura existente, constituída por contrapiso de aproximadamente 6 cm sobre camada de brita e solo, mediante avaliação técnica das condições de apoio e ancoragem. As demais 26 unidades deverão observar a configuração padrão de flange, com seis furos de Ø 20 mm.

A contratada deverá apresentar os acessórios recomendados para a fixação padrão e a solução de compatibilização para a área infantil, acompanhada da indicação dos respectivos acessórios e das condições necessárias à instalação. Os chumbadores, porcas, arruelas e demais acessórios de ancoragem serão adquiridos e instalados separadamente pela Administração.

O fornecimento deverá ser acompanhado da documentação técnica e das orientações necessárias à instalação, operação e manutenção dos equipamentos. Deverão ser observadas as condições de garantia, assistência e disponibilidade de componentes de reposição estabelecidas neste Termo de Referência, favorecendo a continuidade de utilização dos conjuntos ao longo de sua vida útil.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais e equipamentos. A instalação, a execução ou adequação das bases e a implantação da infraestrutura elétrica serão realizadas separadamente pela Administração. Durante a utilização, deverá ser priorizada a manutenção e a

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

substituição dos componentes que apresentarem falhas, com destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados ao final de sua vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições gerais

Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para instalação permanente em ambiente externo e fornecidos completos, com os componentes necessários ao funcionamento e à utilização prevista, observada a exclusão dos acessórios de ancoragem estabelecida no item 4.3. Deverão atender às especificações construtivas, dimensionais, elétricas, ópticas e de acabamento estabelecidas neste Termo de Referência e nos desenhos técnicos anexos.

Os conjuntos e as luminárias avulsas deverão apresentar compatibilidade com o padrão arquitetônico e luminotécnico adotado na Praça Coronel Lima, observadas as características dos equipamentos anteriormente adquiridos, as interfaces necessárias à reposição e as condições de fixação previstas para os novos conjuntos.

4.2. Características dos postes arquiteturais

Cada poste deverá ser composto por duas hastes principais em alumínio extrudado, inclinadas em 10° em relação ao eixo vertical e dispostas de forma cruzada, constituindo geometria em formato “X”. As hastes deverão utilizar perfis tubulares de seção quadrada, com dimensões externas de 101,6 × 101,6 mm e espessura mínima de parede de 2,5 mm. O conjunto deverá apresentar alturas nominais de 3.000 mm e 4.000 mm e envergadura superior total de 2.000 mm, conforme os desenhos técnicos.

As hastes deverão ser unidas por soldagem nas arestas de contato do ponto de interseção e integralmente soldadas à flange de base em todo o perímetro de contato. A flange deverá ser fabricada em chapa de alumínio, com dimensões de 600 × 435 mm e espessura de 9,52 mm, provida de seis aletas de reforço, distribuídas entre as duas hastes, cada uma com dimensões de 200 × 70 mm e espessura de 6,35 mm.

Os fechamentos das extremidades dos perfis deverão ser executados em chapas de alumínio soldadas em todo o perímetro de contato. As regiões aparentes deverão receber acabamento regularizado, preservando a integridade das uniões e a continuidade visual das superfícies. Não serão admitidas tampas plásticas, de borracha ou similares nos fechamentos das extremidades tubulares.

As uniões deverão apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas, deformações ou descontinuidades que comprometam a resistência, a segurança ou o aspecto arquitetônico do conjunto. Toda a estrutura deverá receber pintura eletrostática a pó, na cor preta, com acabamento texturizado, uniforme e adequado à exposição permanente em ambiente externo.

4.3. Fixação e compatibilização das bases

As flanges de fixação deverão manter as dimensões de 600 × 435 mm, a espessura de 9,52 mm, os elementos de reforço e as uniões estruturais especificados neste Termo de Referência.

Para as 26 unidades com configuração padrão, a flange deverá possuir seis furos de Ø 20 mm, conforme a configuração ilustrada no anexo referente à base padrão. O detalhamento técnico deverá indicar a posição dos furos, as distâncias entre seus eixos e os afastamentos em relação às bordas da flange.

Para as quatro unidades destinadas à área infantil, deverá ser realizada compatibilização específica da furação das flanges com as esperas existentes, de aproximadamente Ø 300 mm. Deverão ser preservadas as dimensões de 600×435 mm, a espessura de 9,52 mm e as demais características estruturais da flange, admitindo-se adequações na quantidade, disposição, posição e diâmetro dos furos.

Na área infantil, a infraestrutura existente é constituída por contrapiso com espessura de aproximadamente 6 cm, executado sobre camada de brita, abaixo da qual se encontra o solo, com esperas

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

de aproximadamente Ø 300 mm e passagem de conduítes. Essas condições deverão ser consideradas na avaliação da solução de fixação. A adequação do substrato existente e a eventual necessidade de execução ou reforço de bases deverão ser verificadas pelo Departamento Técnico do Município, considerando as informações e solicitações transmitidas pelo fabricante. Eventuais intervenções civis serão realizadas separadamente pela Administração.

A proposta de furação apresentada no anexo servirá como referência para a compatibilização das quatro unidades. A configuração definitiva deverá considerar as dimensões das esperas, a passagem dos conduítes e as condições de apoio e ancoragem tecnicamente verificadas, mediante dimensionamento dos elementos de fixação por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis.

O fabricante deverá apresentar desenho cotado da solução proposta, acompanhado da especificação dos elementos de ancoragem e da respectiva fundamentação técnica. A solução deverá ser submetida à análise do Departamento Técnico do Município previamente à fabricação das quatro unidades, preservando a resistência, a estabilidade e a segurança do conjunto.

Os chumbadores, porcas, arruelas e demais acessórios de ancoragem não integrarão o fornecimento, sendo sua aquisição e instalação de responsabilidade da Administração. A contratada deverá apresentar a especificação dos acessórios recomendados para a configuração padrão de fixação e, para a área infantil, a solução de compatibilização acompanhada da indicação dos respectivos acessórios.

A documentação deverá identificar os tipos de fixadores e suas características técnicas aplicáveis, incluindo diâmetros, comprimentos, materiais, resistência e condições necessárias à instalação, permitindo à Administração adquirir os acessórios compatíveis com cada solução. A indicação será apresentada por configuração de fixação, dispensado o levantamento dos quantitativos totais necessários à instalação de todos os postes.

4.4. Características das luminárias

Cada conjunto deverá possuir uma luminária instalada na haste de 3.000 mm, com potência de 40 W, e uma luminária instalada na haste de 4.000 mm, com potência de 80 W. As luminárias deverão formar ângulo de 100° em relação às respectivas hastes, permanecendo com o corpo paralelo ao solo após a montagem.

As luminárias integrantes dos conjuntos e as unidades avulsas deverão ser fabricadas em perfil tubular de alumínio extrudado, com seção quadrada de 101,6 × 101,6 mm, espessura mínima de parede de 2,5 mm e comprimento nominal de 500 mm, observadas as adequações admitidas na região de acoplamento. Deverão possuir sistema de suporte e fixação removível, permitindo a retirada individual para manutenção ou substituição, com preservação da estrutura do poste e estabilidade após a reinstalação.

A extremidade frontal do perfil deverá possuir fechamento em chapa de alumínio soldada, com acabamento regularizado e sem cordões aparentes após a pintura. Os módulos LED, o driver, o dispositivo de proteção contra surtos e os demais componentes deverão estar alojados no interior do perfil, preservando a composição arquitetônica do equipamento. O acabamento deverá ser em pintura eletrostática a pó, preta e texturizada, compatível com o acabamento dos postes.

As luminárias de potência de 40 W deverão apresentar fluxo luminoso mínimo de 5.800 lúmens. As luminárias de potência de 80 W deverão apresentar fluxo luminoso mínimo de 11.300 lúmens. Ambas deverão possuir eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, fator de potência mínimo de 0,97, Índice de Reprodução de Cor superior a 70 e alimentação elétrica na faixa de 90 a 305 V, compatível com a rede de instalação.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

Os limites de potência, fluxo luminoso e eficiência deverão ser atendidos simultaneamente, considerando o desempenho da luminária completa, incluindo o consumo dos componentes necessários ao seu funcionamento.

A Temperatura de Cor Correlata deverá ser nominalmente de 4.000 K, admitida tolerância de ±3%, correspondente ao intervalo de 3.880 K a 4.120 K. Essa tolerância refere-se à variação admitida em relação ao valor especificado e não autoriza o fornecimento de equipamentos com outra temperatura de cor nominal.

O conjunto óptico deverá possuir lentes em PMMA ou policarbonato, distribuição luminosa simétrica e ângulo de abertura de 130° × 130°, admitida tolerância de ±3%. A vedação deverá utilizar junta contínua de silicone ou borracha elastomérica de alta resistência térmica, adequada às condições de exposição externa. A luminária completa deverá apresentar grau de proteção mínimo IP66, inclusive nas interfaces de passagem dos cabos e acesso aos componentes.

A entrada da alimentação elétrica deverá possuir prensa-cabo compatível com o cabo empregado. Cada luminária deverá ser acompanhada de três conectores de engate rápido, com tensão nominal mínima de 450 V, corrente nominal mínima de 32 A e temperatura máxima admissível de operação de pelo menos 105 °C, compatíveis com condutores de seção entre 0,2 e 4 mm². Deverá possuir terminal próprio para aterramento.

A luminária deverá possuir Dispositivo de Proteção contra Surtos - DPS independente do driver, alojado no interior do perfil e substituível para manutenção, com proteção de 15 kA/15 kV. A documentação técnica deverá identificar o fabricante, o modelo, a classe de ensaio e os parâmetros correspondentes aos valores especificados.

As luminárias deverão apresentar expectativa de vida útil mínima de 70.000 horas, sustentada por documentação técnica correspondente ao produto ofertado, com indicação das condições de operação e do critério de manutenção do fluxo luminoso adotado.

4.5. Compatibilidade das luminárias avulsas

Cada luminária avulsa deverá permitir sua utilização tanto nos postes minimalistas anteriormente adquiridos quanto nos novos conjuntos em formato “X”, de modo que as unidades mantidas em estoque possam ser aplicadas em qualquer um dos modelos abrangidos pela contratação.

Para atender às diferentes interfaces, as luminárias deverão possibilitar adequação às configurações de encaixe de 90° e 100°, exclusivamente na região de corte, acoplamento e fixação, preservando as demais características dimensionais, construtivas, elétricas, ópticas e de acabamento.

A documentação técnica deverá demonstrar a solução de compatibilização, identificando os procedimentos, os elementos de acoplamento e os acessórios necessários. As adequações previstas deverão preservar a segurança elétrica, a estabilidade da fixação, o grau de proteção e as condições de garantia.

Os elementos de encaixe, acoplamento e fixação necessários à utilização das luminárias nas interfaces previstas deverão integrar o fornecimento. Essa obrigação refere-se à fixação das luminárias aos postes e distingue-se dos acessórios de ancoragem dos postes ao substrato, excluídos conforme o item 4.3.

As adequações de fabricação necessárias para assegurar a possibilidade de aplicação de cada unidade nos dois modelos de postes deverão ser contempladas no fornecimento. A Administração realizará a instalação e os ajustes de montagem previstos nas instruções do fabricante, cuja documentação deverá distinguir essas operações das intervenções de fabricação.

4.6. Comprovação das características técnicas

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

Os produtos deverão ser identificados por fabricante, marca e modelo, permitindo sua correlação com as fichas técnicas, desenhos, relatórios de ensaio e demais documentos apresentados. As informações deverão abranger a estrutura dos postes, os sistemas de fixação e as características construtivas, elétricas, ópticas e de acabamento das luminárias.

O desempenho elétrico e fotométrico das luminárias de potência de 40 W e 80 W deverá ser comprovado por relatórios correspondentes aos modelos ofertados, elaborados conforme a norma IES LM-79, com identificação da edição utilizada e emitidos por laboratório com acreditação em escopo compatível com os ensaios realizados, observadas as condições estabelecidas no item 8.

Os relatórios deverão permitir a verificação da potência elétrica, fator de potência, fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, reprodução de cores e distribuição luminosa. Quando as luminárias integrantes dos conjuntos e as unidades avulsas forem da mesma marca, modelo e configuração técnica, poderá ser utilizado o mesmo relatório para comprovação das características comuns às duas aplicações.

A proteção contra ingresso de água e poeira, o desempenho do DPS e a expectativa de vida útil deverão ser sustentados por documentação específica pertinente a cada requisito, com correspondência aos componentes e produtos ofertados.

4.7. Garantia, manutenção e suporte técnico

Deverá ser assegurada garantia mínima de dois anos, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, defeitos de acabamento e falhas nos componentes elétricos, eletrônicos, ópticos e de vedação decorrentes de defeitos dos produtos, consideradas as condições de utilização e manutenção previstas pelo fabricante.

A garantia deverá abranger a estrutura dos postes, perfis, flange, aletas, uniões soldadas, sistemas de fixação fornecidos, corpo das luminárias, módulos LED, drivers, dispositivos de proteção contra surtos, conjuntos ópticos, conexões e demais componentes integrantes do fornecimento. A contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição dos produtos ou componentes abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Deverá ser assegurada disponibilidade comercial, no mercado nacional, de peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos pelo período mínimo de cinco anos, contados do recebimento definitivo.

A contratada deverá fornecer instruções de instalação, conexão elétrica, aterramento, manutenção e substituição de componentes, além das informações necessárias às interfaces com as bases e a infraestrutura executadas pela Administração. Deverá disponibilizar suporte técnico relacionado aos produtos fornecidos, incluindo esclarecimentos sobre fixação, operação, compatibilidade e condições de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e prazo de entrega

O fornecimento será realizado em entrega única, compreendendo os 30 conjuntos arquiteturais completos, as 20 luminárias avulsas de potência de 40 W e as 10 luminárias avulsas de potência de 80 W, observadas as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos.

O prazo máximo para a entrega integral será de 50 (cinquenta) dias úteis, contados do envio da nota de empenho pela Administração à contratada, abrangendo a compatibilização técnica, a fabricação, o transporte e o descarregamento dos equipamentos.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

O envio deverá ocorrer pelo canal oficial de comunicação informado pela contratada, com registro da data e comprovação nos autos do processo. Na contagem, será excluído o dia do envio e incluído o dia do vencimento, computando-se somente os dias em que houver expediente administrativo no Município.

A entrega deverá ser realizada no portão de acesso ao pátio dos fundos da Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 280, entre a Casa de Cultura e o Centro Socioassistencial Corujinha Aquarela, em dias úteis e no horário de funcionamento do setor responsável.

Serão de responsabilidade da contratada os custos de embalagem, carregamento, transporte, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado.

Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à Administração antes de seu vencimento, acompanhada da justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes. O pedido será analisado pela Administração e não implicará prorrogação automática.

5.2. Compatibilização técnica prévia à fabricação

Previamente ao envio da nota de empenho, a Administração deverá disponibilizar os levantamentos e as informações técnicas necessários à compatibilização das quatro unidades destinadas à área infantil.

Antes da fabricação dessas unidades, a contratada deverá apresentar o desenho cotado da solução de furação das flanges, a especificação dos acessórios de ancoragem recomendados e a fundamentação técnica correspondente, conforme o item 4.3. O Departamento Técnico do Município deverá analisar a documentação comunicando formalmente eventuais necessidades de correção ou complementação.

A fabricação das quatro unidades com furação específica dependerá de manifestação favorável do Departamento Técnico, sem afastar a responsabilidade técnica do fabricante pela solução apresentada.

Eventuais impedimentos decorrentes de informações ou providências a cargo da Administração deverão ser registrados no processo, para avaliação de seus efeitos sobre o cronograma de fornecimento.

5.3. Acondicionamento, identificação e documentação

Os produtos deverão ser acondicionados de modo a preservar sua integridade durante o transporte, o descarregamento e o armazenamento, com proteção das superfícies pintadas, dos conjuntos ópticos, das conexões e dos demais componentes sujeitos a danos.

As quatro unidades destinadas à área infantil deverão ser identificadas de forma que permita distingui-las das 26 unidades com configuração padrão, sem comprometer o acabamento.

As luminárias avulsas deverão possuir identificação de fabricante, marca, modelo e potência, permitindo sua correlação com a documentação técnica e sua organização no estoque de reposição.

A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, dos documentos técnicos exigidos, dos termos de garantia e das instruções de montagem, instalação, conexão elétrica, aterramento, operação, manutenção e substituição de componentes.

Deverão ser apresentados os desenhos correspondentes às configurações efetivamente fornecidas e as especificações dos acessórios de ancoragem recomendados para a fixação padrão e para a solução da área infantil, dispensado o levantamento dos quantitativos totais desses acessórios, conforme o item 4.3.

5.4. Recebimento dos equipamentos

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial dos quantitativos, da identificação dos produtos e de suas condições aparentes, com verificação posterior da conformidade técnica.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pela autoridade competente, no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais. A conferência será formalizada mediante termo detalhado, admitida sua elaboração em registro eletrônico no próprio processo administrativo, observadas as normas municipais, com identificação dos materiais recebidos, das verificações realizadas e do responsável pelo recebimento.

A verificação compreenderá as características construtivas e dimensionais, a configuração dos conjuntos, a furação das flanges, o acabamento, a integridade dos componentes, as interfaces de encaixe e fixação das luminárias e a correspondência entre os produtos entregues e a documentação técnica aprovada.

As características elétricas e fotométricas serão verificadas por meio dos documentos e relatórios exigidos, sem prejuízo das verificações funcionais pertinentes.

O recebimento definitivo não ficará condicionado à conclusão dos serviços de instalação a cargo da Administração.

5.5. Tratamento de desconformidades

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem danos, defeitos, divergências em relação à proposta aceita ou descumprimento das especificações contratuais.

A contratada será formalmente notificada para corrigir ou substituir os produtos em desconformidade no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

As despesas de coleta, transporte, correção, substituição e reentrega dos produtos em desconformidade serão de responsabilidade da contratada.

Os produtos corrigidos ou substituídos serão submetidos a nova verificação, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Atendimento durante a garantia

Durante o período de garantia previsto no item 4.7, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e prestar resposta inicial às solicitações da Administração no prazo máximo de cinco dias úteis.

O reparo ou a substituição dos produtos ou componentes abrangidos pela garantia deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos, ambos os prazos contados do recebimento da notificação.

Eventual necessidade de prazo adicional dependerá de justificativa técnica e de aprovação expressa da Administração.

As despesas necessárias ao atendimento da garantia, incluindo coleta, transporte, reparo, substituição e reentrega dos produtos ou componentes, serão de responsabilidade da contratada.

O recebimento provisório ou definitivo não afastará as obrigações de garantia nem a responsabilidade da contratada pelos defeitos dos produtos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 6545/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

O acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 32.994/2026, composta pelos servidores abaixo:
Gestor de Contrato: Ezequiel Franceschette Cella, Secretário Municipal, matrícula nº 7065-3
Fiscal de Contrato: Carlos José M. Kummel Félix, Engenheiro Civil, matrícula nº 1626-8
Fiscal de Contrato: Jonatan Patias Moura, Agente Administrativo, matrícula nº 1611-0
Fiscal de Contrato Suplente: Lauren Guerra Zanini, Arquiteta, matrícula 1669-1
Fiscal de Contrato Suplente: Mara Beatriz Mardini Paz, Coordenadora, matrícula 7110-2

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

7.2 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando os serviços entregues estiverem em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.2.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

7.3 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.4. Nos pagamentos feitos poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

7.4.1 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã, a partir de 04 de julho de 2022.

7.4.2 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

7.4.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Identificação e documentação técnica dos produtos

Para análise técnica dos produtos ofertados, deverão ser apresentadas fichas técnicas dos fabricantes, desenhos cotados, relatórios de ensaio e demais documentos necessários à comprovação das características estabelecidas neste Termo de Referência, observado o momento de apresentação do detalhamento específico das quatro fixações da área infantil, conforme os itens 5.2 e 8.5.

A documentação deverá identificar o fabricante, a marca, o modelo ou a referência técnica de cada produto, permitindo estabelecer correspondência entre o conjunto arquitetural, as luminárias integrantes dos postes, as luminárias avulsas e os respectivos documentos de comprovação.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

As informações deverão corresponder à configuração efetivamente ofertada, incluindo os componentes elétricos, ópticos, estruturais e de proteção empregados. Quando houver documentos referentes a famílias de produtos, deverá ser possível identificar quais informações e resultados se aplicam ao modelo apresentado.

8.2. Comprovação das características construtivas dos postes

A documentação dos conjuntos arquiteturais deverá apresentar desenhos cotados e descrição construtiva suficientes para verificar os materiais, os perfis, as espessuras, a geometria, as dimensões, as uniões e o acabamento especificados no item 4.

Os desenhos deverão identificar as duas hastes em alumínio extrudado, os perfis de seção quadrada de 101,6 × 101,6 mm, a espessura mínima de parede de 2,5 mm, a inclinação de 10° em relação à vertical, as alturas nominais de 3.000 mm e 4.000 mm e a envergadura superior total de 2.000 mm.

Deverão ser representadas as uniões no ponto de interseção das hastes, as soldas de ligação à flange, os fechamentos das extremidades e as seis aletas de reforço, com indicação dos materiais, das dimensões e das espessuras correspondentes.

O detalhamento da flange deverá demonstrar as dimensões de 600 × 435 mm, a espessura de 9,52 mm e, para a configuração padrão, os seis furos de Ø 20 mm, incluindo suas posições, distâncias entre eixos e afastamentos em relação às bordas.

A documentação deverá informar o processo de acabamento das regiões soldadas e a aplicação de pintura eletrostática a pó, preta e texturizada, permitindo verificar sua correspondência com as características exigidas.

Também deverão ser demonstradas a posição das luminárias nas respectivas hastes, a configuração de acoplamento e as condições para que seus corpos permaneçam paralelos ao solo após a montagem.

8.3. Comprovação das características elétricas e fotométricas das luminárias

Deverão ser apresentadas fichas técnicas correspondentes às luminárias de potência de 40 W e de potência de 80 W, abrangendo tanto as unidades integrantes dos conjuntos quanto as unidades avulsas.

As fichas deverão informar as características do corpo em alumínio extrudado, as dimensões, a espessura de parede, o comprimento nominal, os fechamentos, o sistema removível de fixação e o acabamento superficial.

O desempenho elétrico e fotométrico deverá ser comprovado por relatórios de ensaio elaborados conforme a IES LM-79, com indicação da edição utilizada, identificação do produto ensaiado e registro das condições de ensaio.

Os relatórios deverão apresentar os resultados de potência elétrica, fluxo luminoso, eficiência luminosa, fator de potência, Temperatura de Cor Correlata, Índice de Reprodução de Cor e distribuição luminosa, permitindo verificar o atendimento aos requisitos do item 4.4.

Para a luminária de potência de 40 W, deverão ser comprovados fluxo luminoso mínimo de 5.800 lúmens e eficiência luminosa mínima de 145 lm/W. Para a luminária de potência de 80 W, deverão ser comprovados fluxo luminoso mínimo de 11.300 lúmens e eficiência luminosa mínima de 145 lm/W.

Os limites de potência, fluxo luminoso e eficiência deverão ser atendidos simultaneamente, considerando o desempenho da luminária completa e o consumo dos componentes necessários ao seu funcionamento.

Para ambos os modelos, deverão ser demonstrados fator de potência mínimo de 0,97, Índice de Reprodução de Cor superior a 70 e Temperatura de Cor Correlata nominal de 4.000 K, admitida tolerância de ±3%, correspondente ao intervalo de 3.880 K a 4.120 K.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

A distribuição luminosa deverá ser demonstrada pelas curvas e pelos resultados fotométricos correspondentes ao conjunto óptico ofertado, permitindo verificar a distribuição simétrica e a abertura de 130° × 130°, admitida tolerância de ±3%.

A faixa de alimentação de 90 a 305 V deverá ser demonstrada pela documentação técnica da luminária e de seu sistema de alimentação, com identificação do driver empregado.

Os relatórios deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro — Cgcre, em escopo compatível com os ensaios apresentados. Serão admitidos relatórios de laboratórios estrangeiros cuja acreditação seja reconhecida pelos acordos de reconhecimento mútuo dos quais a Cgcre participe, observadas as condições aplicáveis.

Quando as luminárias integrantes dos conjuntos e as unidades avulsas forem da mesma marca, modelo e configuração técnica, será admitida a utilização do mesmo relatório para comprovação das características comuns.

8.4. Comprovação das condições de proteção e vida útil

O grau de proteção mínimo IP66 deverá ser comprovado por relatório de ensaio ou certificado de conformidade que identifique o modelo e abranja a luminária completa, incluindo as condições de vedação e as interfaces de entrada dos cabos e acesso aos componentes.

A documentação construtiva deverá demonstrar o sistema de vedação, o prensa-cabo, o terminal de aterramento e a disposição dos componentes no interior do perfil.

Deverão ser identificados os conectores de engate rápido e suas características de tensão, corrente, temperatura máxima admissível e seções de condutores compatíveis, conforme os requisitos do item 4.4.

Para o Dispositivo de Proteção contra Surtos — DPS, deverão ser apresentados a identificação do fabricante e do modelo, a ficha técnica, a classe de ensaio e os parâmetros correspondentes aos valores de proteção especificados no item 4.4, acompanhados da comprovação técnica pertinente.

A documentação deverá demonstrar que o DPS é independente do driver, está alojado no interior do perfil e pode ser substituído para manutenção.

A expectativa de vida útil mínima de 70.000 horas deverá ser sustentada por documentação técnica que identifique o método ou a fundamentação utilizada, o critério de manutenção do fluxo luminoso, as condições de operação consideradas e sua correspondência com o produto ofertado.

Os certificados e registros de produto exigíveis pela regulamentação aplicável deverão corresponder aos modelos efetivamente ofertados.

8.5. Demonstração da compatibilidade e das soluções de fixação

A documentação das luminárias avulsas deverá demonstrar que cada unidade poderá ser utilizada tanto nos postes anteriormente adquiridos quanto nos novos conjuntos em formato “X”, considerando as configurações de encaixe de 90° e 100°.

Deverão ser apresentados desenhos ou detalhamentos da região de corte, acoplamento e fixação, identificando os procedimentos e os elementos necessários à compatibilização. As adequações deverão preservar as características elétricas, ópticas, de vedação, estabilidade e acabamento previstas neste Termo de Referência.

A documentação deverá identificar os componentes de acoplamento integrantes do fornecimento e distinguir as adequações de fabricação dos ajustes de montagem previstos para a instalação pela Administração, conforme o item 4.5.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

Para a fixação dos postes, deverão ser especificados os acessórios recomendados para a configuração padrão e, separadamente, a solução destinada às quatro unidades da área infantil, acompanhada da indicação dos respectivos acessórios.

As especificações deverão identificar os tipos de fixadores, diâmetros, comprimentos, materiais, resistência e condições necessárias à instalação. A apresentação será realizada por configuração de fixação, dispensado o levantamento dos quantitativos totais de acessórios para todos os postes.

A solução da área infantil deverá considerar as esperas de aproximadamente Ø 300 mm, a passagem dos conduítes e a infraestrutura descrita no item 4.3. Deverão ser informadas as condições de apoio necessárias e as solicitações transmitidas à base, permitindo ao Departamento Técnico avaliar a infraestrutura e as eventuais adequações necessárias.

O detalhamento e o dimensionamento dos elementos de fixação deverão identificar o profissional legalmente habilitado responsável pela solução, com atribuições compatíveis e o respectivo registro de responsabilidade técnica.

O desenho definitivo e o dimensionamento específico da solução para as quatro unidades da área infantil serão apresentados no momento previsto no item 5.2, após a disponibilização das informações técnicas pela Administração e previamente à fabricação dessas unidades.

Os acessórios de ancoragem serão apenas especificados na documentação técnica, conforme a exclusão de fornecimento estabelecida no item 4.3.

8.6. Documentação para instalação e manutenção

Deverão ser fornecidas instruções técnicas de montagem, instalação, conexão elétrica, aterramento, operação e manutenção dos equipamentos.

As instruções deverão demonstrar o procedimento de retirada e reinstalação das luminárias, o acesso aos componentes internos e as condições para substituição dos módulos LED, drivers, dispositivos de proteção contra surtos, conexões e elementos de vedação.

A documentação deverá identificar os componentes de reposição e suas referências técnicas, permitindo à Administração reconhecer os elementos compatíveis para manutenção.

Deverão ser informados os cuidados de transporte, armazenamento, manuseio, limpeza e conservação do acabamento, bem como as condições necessárias à preservação da vedação e da segurança elétrica após intervenções de manutenção.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R$ 245.141,40 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP**, conforme indicação orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial.

A despesa está vinculada ao Órgão 20 — Secretaria Municipal de Planejamento; Unidade 03 — Coordenadoria de Iluminação Pública; Atividade 2.026 — Manutenção da Rede de Iluminação Pública;

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

Natureza da Despesa 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente; Código da Despesa 10.437 — Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos; Fonte de Recursos 2751 — Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP; e Detalhamento 0000 — Sem detalhamento.

Tupanciretã/RS, 29 de outubro de 2026.

Ezequiel Franceschette Cella
Secretário de Planejamento
Matricula nº 7065-3

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

PREGÃO Nº 100/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: **CEP:** **ESTADO:**

FONE: **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: **CPF:**

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA:** **CHAVE PIX:**

LOTE ÚNICO AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ARQUITETURAIS DE ILUMINAÇÃO								
Lote	**Item**	**Código**	**Descrição**	**Quant.**	**Apres.**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	33.232	Postes minimalistas duplos em alumínio, cada um composto por duas hastes inclinadas em formato “X”, sendo uma com altura de 3 m, equipada com luminária LED de potência nominal de 40 W e outra com altura de 4 m, equipada com luminária LED de potência nominal de 80 W, proporcionando iluminação em sentidos	30	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

			opostos					
1	2	32.230	Luminárias arquiteturais avulsas de potência nominal de 40 W e demais especificações constantes do Termo de Referência. Cada luminária avulsa deverá permitir sua utilização tanto nos postes minimalistas anteriormente adquiridos quanto nos novos conjuntos em formato “X”, bem como deverão possibilitar adequação às configurações de encaixe de 90° e 100°, exclusivamente na região de corte, acoplamento e fixação, preservando as demais características dimensionais, construtivas, elétricas, ópticas e de acabamento.	20	Unidade			
1	3	33.231	Luminárias arquiteturais avulsas de potência	10	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

			nominal de 80 W e demais especificações constantes do Termo de Referência. Cada luminária avulsa deverá permitir sua utilização tanto nos postes minimalistas anteriormente adquiridos quanto nos novos conjuntos em formato “X”, bem como deverão possibilitar adequação às configurações de encaixe de 90° e 100°, exclusivamente na região de corte, acoplamento e fixação, preservando as demais características dimensionais, construtivas, elétricas, ópticas e de acabamento.					
Valor Global da Proposta: R$ (.....)								

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço dos produtos cotados na proposta compreende todas as despesas com impostos, taxas, transporte, seguros, carga, descarga, entrega e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

2. Declaramos que entregaremos os produtos no prazo máximo de **50 (cinquenta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, no portão de acesso ao pátio dos fundos da Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 280, no horário de expediente da Prefeitura, sem ônus adicional ao município, além daquele constante desta proposta de valores.

3. Declaramos que, caso seja constatada, a qualquer tempo durante o prazo de garantia, a existência de vício, defeito, falha de funcionamento ou qualquer desconformidade imputável aos produtos fornecidos, comprometemo-nos a, às nossas expensas, promover o imediato reparo ou a substituição do produto, no prazo estabelecido pela Administração Municipal/Comissão de Fiscalização, sem qualquer ônus para o Município.

4. Declaramos, ainda, que a substituição de produtos rejeitados, defeituosos ou que apresentem qualquer desconformidade não acarretará qualquer custo adicional ao Município, comprometendo-nos a fornecer produtos substitutos que atendam integralmente às especificações, características, requisitos e condições originalmente exigidos, mantendo-se, inclusive, o respectivo prazo de garantia.

5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

PREGÃO Nº 100/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DAS LUMINÁRIAS DE LED

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA,** para os devidos fins, que se compromete a cumprir integralmente as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante para as luminárias de LED ofertadas, pelo prazo de (.....) anos, respeitado o período mínimo de 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação.

Declara, ainda, que a garantia abrangerá todas as unidades integrantes dos conjuntos arquiteturais, bem como as luminárias avulsas destinadas à reposição, assegurando a cobertura de garantia durante todo o prazo declarado, em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus devidos efeitos legais.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal

Observação: Essa declaração somente será válida se vier acompanhada da garantia expressa do fabricante das luminárias.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

PREGÃO Nº 100/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

PREGÃO Nº 100/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- ✓ que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

PREGÃO Nº 100/2026

FORMA: ELETRÔNICA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

PARA FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante as especificações das luminárias, da garantia, do prazo e das condições de entrega, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, nos comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência do Contrato e da garantia;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do **caput** do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ARQUITETURAIS DE ILUMINAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA,** doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado,, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026, homologado em, para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ARQUITETURAIS DE ILUMINAÇÃO,** conforme consta do processo administrativo nº 9.402/2026 – 1DOC, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ARQUITETURAIS DE ILUMINAÇÃO,** compostos por postes minimalistas duplos em alumínio e respectivas luminárias de LED, bem como de luminárias arquiteturais avulsas, destinados à complementação, reposição e manutenção do sistema de iluminação da Praça Coronel Lima, no Município de Tupanciretã/RS, conforme quantitativos, características, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste contrato e no respectivo Termo de Referência.

1.1.1. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes produtos:

a) 30 (trinta) conjuntos arquiteturais, compostos por postes minimalistas duplos em alumínio, cada um composto por duas hastes inclinadas em formato “X”, sendo uma com altura de 3 m, equipada com luminária LED de potência de 40 W, e outra com altura de 4 m, equipada com luminária LED de potência de 80 W, proporcionando iluminação em sentidos opostos.

b) 20 (vinte) luminárias arquiteturais avulsas de potência de 40 W, destinadas à reposição e manutenção dos equipamentos existentes e dos novos conjuntos

c) 10 (dez) luminárias arquiteturais avulsas de potência de 80 W, destinadas à reposição e manutenção dos equipamentos existentes e dos novos conjuntos.

1.1.2 Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à instalação permanente em ambiente externo e fornecidos em sua integralidade, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento e à utilização prevista, ressalvados os acessórios de ancoragem, cuja exclusão está estabelecida no item 4.3 do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

1.1.3 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, construtivas, dimensionais, elétricas, ópticas e de acabamento estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos desenhos técnicos anexos.

1.1.4 Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade estética, construtiva, dimensional e luminotécnica com o padrão adotado na praça, em conformidade com as especificações técnicas, as condições de fixação e os requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e neste contrato. A exigência considera que características como estrutura em alumínio, perfis de seção quadrada, proporções, acabamento preto texturizado e luminárias integradas à composição formal constituem elementos essenciais à preservação da identidade visual e da unidade arquitetônica estabelecidas no projeto de revitalização da praça.

1.1.5 A contratação abrange exclusivamente o fornecimento dos materiais e equipamentos especificados, sendo que os **serviços de instalação, execução de bases, infraestrutura elétrica e demais intervenções necessárias à implantação serão realizadas pela Administração Municipal**.

1.2 Das especificações dos postes e das luminárias:

2.2.1 Os conjuntos deverão ser fornecidos completos, com os elementos estruturais, luminárias, componentes elétricos, dispositivos de proteção, conexões e sistemas de fixação especificados no Termo de Referência, observada a exclusão dos acessórios de ancoragem. A geometria, os materiais, as dimensões, o acabamento preto texturizado e a temperatura de cor de 4.000 K, admitida tolerância de ±3%, deverão assegurar a compatibilidade com o padrão arquitetônico e luminotécnico adotado na Praça Cel. Lima.

1.2.2 As luminárias deverão possuir sistema de fixação removível, permitindo sua retirada individual para manutenção ou substituição, preservando a estrutura dos postes. Cada luminária avulsa deverá permitir sua utilização tanto nos postes minimalistas anteriormente adquiridos quanto nos novos conjuntos em formato “X”, de modo que as unidades mantidas em estoque possam ser aplicadas em qualquer um dos modelos abrangidos pela contratação. Para atender às diferentes interfaces, as luminárias deverão possibilitar adequação às configurações de encaixe de 90° e 100°, exclusivamente na região de corte, acoplamento e fixação, preservando as demais características dimensionais, construtivas, elétricas, ópticas e de acabamento, mediante a solução de compatibilização demonstrada pelo fabricante.

1.2.3 A solução contempla a compatibilização específica da furação dos flanges **de quatro conjuntos destinados à área infantil,** onde existem esperas de aproximadamente Ø 300 mm. A definição da fixação deverá considerar a infraestrutura existente, constituída por contrapiso de aproximadamente 6 cm sobre camada de brita e solo, mediante avaliação técnica das condições de apoio e ancoragem. As demais 26 unidades deverão observar a configuração padrão de flange, com seis furos de Ø 20 mm.

1.2.4 A Contratada deverá apresentar os acessórios recomendados para a fixação padrão e a solução de compatibilização para a área infantil, acompanhada da indicação dos respectivos acessórios e das condições necessárias à instalação. Os chumbadores, porcas, arruelas e demais acessórios de ancoragem serão adquiridos e instalados separadamente pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

1.2.5 O fornecimento deverá ser acompanhado da documentação técnica e das orientações necessárias à instalação, operação e manutenção dos equipamentos. Deverão ser observadas as condições de garantia, assistência e disponibilidade de componentes de reposição estabelecidas no Termo de Referência, favorecendo a continuidade de utilização dos conjuntos ao longo de sua vida útil.

1.3 Compatibilização técnica prévia à fabricação

1.3.1 A Administração disponibilizará os levantamentos e as informações técnicas necessários à compatibilização **das quatro unidades destinadas à área infantil**. Antes da fabricação dessas unidades, a licitante vencedora deverá apresentar o desenho da solução de furação das flanges, a especificação dos acessórios de ancoragem recomendados e a fundamentação técnica correspondente, conforme estabelecido no item 4.3 do Termo de Referência. O Departamento Técnico do Município analisará a documentação comunicando formalmente eventuais necessidades de correção ou complementação. A fabricação das quatro unidades com furação específica dependerá de manifestação favorável do Departamento Técnico, sem afastar a responsabilidade técnica do fabricante pela solução apresentada.

1.4. Os produtos ofertados pela Contratada deverão atender as exigências de qualidade, observando as normas e padrões estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, bem como na legislação aplicável e nas normas técnicas vigentes pertinentes ao objeto.

1.5 O prazo máximo para entrega integral dos conjuntos arquiteturais de iluminação e das luminárias avulsas será de **50 (cinquenta) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, encaminhado pela Administração Municipal por e-mail ou por outro meio eletrônico.

1.5.1 O prazo estabelecido somente poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

1.5.2 A Contratada deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, não podendo alegar, como justificativa para eventual atraso, circunstâncias previsíveis relacionadas à sua capacidade de fornecimento, logística ou disponibilidade do produto, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

1.6 A entrega deverá ser realizada no portão de acesso ao pátio dos fundos da Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 280, entre a Casa de Cultura e o Centro Socioassistencial Corujinha Aquarela, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Prefeitura (das 7 horas às 13 horas).

1.6.1. A Contratada será integralmente responsável pelas despesas relativas ao carregamento, transporte, descarregamento e demais custos necessários à disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, além do preço contratado.

1.6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionadas e protegidas contra danos decorrentes do transporte e manuseio, com proteção das superfícies pintadas, dos conjuntos ópticos, das conexões e dos demais componentes sujeitos a danos, bem como virem acompanhadas de certificados,

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

termos de garantia, instruções de montagem, instalação, conexão elétrica, aterramento, operação, manutenção, substituição de componentes e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

1.6.3 As quatro unidades destinadas à área infantil deverão ser identificadas de forma que permita distingui-las das 26 unidades com configuração padrão, sem comprometer o acabamento.

1.6.4 As luminárias avulsas deverão possuir identificação de fabricante, marca, modelo e potência, permitindo sua correlação com a documentação técnica e sua organização no estoque de reposição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS LUMINÁRIAS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 O recebimento dos conjuntos arquiteturais de iluminação e das luminárias avulsas será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste Contrato.

2.1.1 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial dos quantitativos, da identificação dos produtos e de suas condições aparentes, com verificação posterior da conformidade técnica.

2.1.2 O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pela autoridade competente, no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais. A conferência será formalizada mediante termo detalhado, admitida sua elaboração em registro eletrônico no próprio processo administrativo, observadas as normas municipais, com identificação dos materiais recebidos, das verificações realizadas e do responsável pelo recebimento.

2.1.3 A verificação compreenderá as características construtivas e dimensionais, a configuração dos conjuntos, a furação das flanges, o acabamento, a integridade dos componentes, as interfaces de encaixe e fixação das luminárias e a correspondência entre os produtos entregues e a documentação técnica aprovada. As características elétricas e fotométricas serão verificadas por meio dos documentos e relatórios exigidos, sem prejuízo das verificações funcionais pertinentes.

2.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem danos, defeitos, divergências em relação à proposta aceita ou descumprimento das especificações contratuais. A Contratada será formalmente notificada para corrigir ou substituir os produtos em desconformidade no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

2.2.1 As despesas de coleta, transporte, correção, substituição e reentrega dos produtos em desconformidade serão de responsabilidade da Contratada. Os produtos corrigidos ou substituídos serão submetidos a nova verificação, observados os critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

2.3 Durante o período de garantia a Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e prestar resposta inicial às solicitações da Administração no prazo máximo de cinco dias úteis. O reparo ou a

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

substituição dos produtos ou componentes, abrangidos pela garantia, deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos, ambos os prazos contados do recebimento da notificação.

2.3.1 A substituição de produtos rejeitados ou defeituosos não poderá acarretar qualquer custo adicional ao Município, devendo os produtos substitutos atender integralmente às especificações originalmente exigidas.

2.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observado o prazo de garantia e as disposições legais aplicáveis.

2.5 O descumprimento injustificado do prazo de entrega, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados ou a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a Contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.5.1 A aplicação de eventual multa ou de outras sanções administrativas não afasta a obrigação da licitante vencedora de cumprir integralmente as obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega ou substituição dos produtos.

2.6 O acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato, serão de responsabilidade da Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, nomeada pela Portaria de nº 32.994/2026, composta pelos servidores abaixo:
Gestor de Contrato: Ezequiel Franceschette Cella, Secretário Municipal, matrícula nº 7065- 3
Fiscal de Contrato: Carlos José Marchesan K. Félix, Engenheiro Civil, matrícula nº 1626-8
Fiscal de Contrato: Jonatan Patias Moura, Agente Administrativo, matrícula nº 1611-0
Fiscal do Contrato Suplente: Lauren Guerra Zanini – Arquiteta - Matrícula nº 1669-1
Fiscal de Contrato Suplente: Mara Beatriz Mardini Paz – Coordenadora - Matrícula nº 7110-2

2.6.1 Caso os fiscais titulares do contrato não se encontrarem exercendo suas atividades, os fiscais suplentes, automaticamente, serão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, exercendo todas as atribuições estabelecidas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 7629/2026.

2.7 A Comissão de Fiscalização terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da Contratada a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes no contrato, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

3.3 O prazo de vigência do contrato será até a entrega integral dos conjuntos arquiteturais de iluminação e das luminárias avulsas, sendo que a Contratada terá o prazo máximo de **50 (cinquenta) dias úteis,** contados da data do recebimento da Nota de Empenho via e-mail ou outro meio eletrônico, para entrega na sede do Município de Tupanciretã, sem custo adicional ao município.

3.3.1 O prazo estabelecido somente poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aceita pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

3.4 As alterações no contrato, que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará o valor total de R$ …….. pelos conjuntos arquiteturais de iluminação e das luminárias avulsas adquiridos.

4.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos conjuntos arquiteturais de iluminação e das luminárias avulsas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, através de depósito em conta bancária fornecida pela Contratada.

Dados bancários para pagamento

Banco:	**Agência:**	**Conta:**	**Chave PIX:**

4.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

4.3 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.4.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

4.4.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

4.4.3 A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

4.4.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

4.5 O CNPJ da Contratada, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CÓDIGO DA DESPESA: 10.437– EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
FONTE DE RECURSOS: 2751 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
DETALHAMENTO DA FONTE: 0000 – SEM DETALHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- Receber e fiscalizar a entrega das luminárias, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e no Contrato, atestando sua conformidade;
- Receber e fiscalizar a entrega dos conjuntos arquiteturais de iluminação e das luminárias avulsas, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e no Contrato, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os conjuntos e/ou as luminárias que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à Contratada nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

- Efetuar o pagamento dos conjuntos arquiteturais de iluminação e das luminárias avulsas entregues.

6.2 São obrigações da Contratada:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e do contrato, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada, sendo que no momento da entrega, os produtos deverão estar segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, prazo de garantia legível;
- Efetuar a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido, mediante envio do empenho por e-mail;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte dos produtos, seja próprio ou subcontratado;
- Proceder ao descarregamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município contratante;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do objeto.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura de Tupanciretã/RS;
- Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações e da marca cotada, providenciando a substituição do mesmo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação realizada pela administração municipal;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Executar o contrato na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados;
- Disponibilizar canal de atendimento e prestar resposta inicial às solicitações da Administração durante o prazo de garantia dos produtos, providenciando o reparo ou a substituição dos produtos ou componentes, abrangidos pela garantia, dentro do prazo estabelecido;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

b) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” ao “k” do item 7.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Com base no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

8.2 A extinção do contrato poderá ser (artigo 138):
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 100/2026 e a proposta da Contratada.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, de de

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã – CONTRATANTE

Contratada

Gestor / Fiscais

Gestor de Contrato: Ezequiel Franceschette Cella, Secretário Municipal, matrícula nº 7065- 3
Fiscal de Contrato: Carlos José Marchesan K. Félix, Engenheiro Civil, matrícula nº 1626-8
Fiscal de Contrato: Jonatan Patias Moura, Agente Administrativo, matrícula nº 1611-0
Fiscal do Contrato Suplente: Lauren Guerra Zanini – Arquiteta - Matrícula nº 1669-1
Fiscal de Contrato Suplente: Mara Beatriz Mardini Paz – Coordenadora - Matrícula nº 7110-2

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D e informe o código B1CF-8942-DE42-7E2D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B1CF-8942-DE42-7E2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA (CPF 006.XXX.XXX-70) em 09/11/2026 11:50:56 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 10/11/2026 07:15:25 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B1CF-8942-DE42-7E2D